

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 016-P/2024 – 365 dias - RTFA

**Fiscalização Regular de Acompanhamento
no Sistema de Abastecimento de Água e
Sistema de Esgotamento Sanitário do
município de Xangri-lá/RS, regulado pela
Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulacao.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 12 de maio de 2025, realizou-se Fiscalização Indireta de Acompanhamento, para verificar se foram encaminhadas evidências que comprovem a resolução das não conformidades com prazo de 365 dias referentes à fiscalização regular realizada no município de Xangri-lá/RS. As informações completas das estruturas e das não conformidades podem ser verificadas no RTF e no TNC do Processo 016-P/2024. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 10006/2024, data: 04/04/2024, Metroquality Metrologia	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,31 mca

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 016-P/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 016-P/2024 no site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 16-P/2024

Realizada a fiscalização de acompanhamento em 21 e 22 de novembro de 2024, das 112 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 016-P/2024) 80 NCs foram encerradas, 06 foram transferidas para o TAS n. 016-P/2024 e 26 foram transferidas para o TAS n. 016-P/2024 – 365 dias, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada
7	R	NC encerrada
8	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada
11	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
12	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	R	NC encerrada
25	R	NC encerrada
26	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
30	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
31	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
32	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias

33	R	NC encerrada
34	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
35	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024
36	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
37	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
38	R	NC encerrada
39	R	NC encerrada
40	R	NC encerrada
41	R	NC encerrada
42	R	NC encerrada
43	R	NC encerrada
44	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
45	R	NC encerrada
46	R	NC encerrada
47	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
48	R	NC encerrada
49	R	NC encerrada
50	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
51	R	NC encerrada
52	R	NC encerrada
53	R	NC encerrada
54	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
55	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
56	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024
57	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024
58	R	NC encerrada
59	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
60	R	NC encerrada
61	R	NC encerrada
62	R	NC encerrada
63	R	NC encerrada
64	R	NC encerrada
65	R	NC encerrada
66	R	NC encerrada
67	R	NC encerrada
68	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
69	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
70	R	NC encerrada
71	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
72	R	NC encerrada
73	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024
74	R	NC encerrada
75	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024
76	R	NC encerrada
77	R	NC encerrada
78	R	NC encerrada

79	R	NC encerrada
80	R	NC encerrada
81	R	NC encerrada
82	R	NC encerrada
83	R	NC encerrada
84	R	NC encerrada
85	R	NC encerrada
86	R	NC encerrada
87	R	NC encerrada
88	R	NC encerrada
89	R	NC encerrada
90	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
91	R	NC encerrada
92	R	NC encerrada
93	R	NC encerrada
94	R	NC encerrada
95	R	NC encerrada
96	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
97	R	NC encerrada
98	R	NC encerrada
99	R	NC encerrada
100	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024
101	R	NC encerrada
102	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
103	R	NC encerrada
104	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
105	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
106	R	NC encerrada
107	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
108	R	NC encerrada
109	R	NC encerrada
110	R	NC encerrada
111	PE	Transferida para o TAS 016-P/2024 - 365 dias
112	R	NC encerrada

R - Resolvida/Encerrada PE - Prazo Expirado PV - Prazo Vigente

NC-11: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-18: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-26: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-29: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-30: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-31: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-32: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-34: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-36: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-37: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-44: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-47: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-50: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-54: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-55: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-59: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-68: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-69: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-71: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-90: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-96: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-102: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-104: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-105: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-107: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

NC-111: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 16-P/2024 – 365 dias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 07 (sete) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de maio de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação